

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: w4ycd2so SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/09/2017 Requerimento nº 302/2017 Protocolo nº 4638/2017</p>
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>	

Com fulcro no que dispõe o artigo 177 do regimento interno desta Casa de Leis, requiro à mesa diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento a diretoria VIVO S/A - MT, referente a falta de atendimento com telefonia móvel e internet para parte dos municípios de MT, especialmente nos distritos e nas comunidades rurais .

JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso não tem a telefonia móvel e a navegação de internet em condições de atender as necessidades de sua população, especialmente a população do campo. Na maioria das comunidades há estrutura básica para telefonia fixa, o que poderia subsidiar as operadoras na ampliação do atendimento, superando o processo de exclusão das informações com que vivem as pessoas do campo e de parte dos municípios de Mato Grosso.

Os Termos de Autorização vinculados ao Edital de Licitação n.º 004/2012/PVCP/SPV - ANATEL estabeleceram, às prestadoras de serviços de telecomunicações vencedoras do processo licitatório, diversos compromissos de abrangência relativos às áreas rurais e regiões remotas com finalidade de permitir a inclusão digital e social à população brasileira, ao definir obrigações que exigem a ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de dados, a preços acessíveis, através do Serviço Móvel Pessoal - SMP (provendo serviços de telefonia móvel e acesso à internet móvel) ou do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC associado ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (provendo serviço de telefonia fixa e acesso à internet fixa).

Desta forma, as prestadoras Claro, Oi, Tim e Vivo se obrigaram a atender pelo menos 80% das áreas compreendidas até a distância de 30 km do limite das localidades sede de todos os municípios brasileiros até 31 de dezembro de 2015, sendo:

1. 30% dos municípios até 30 de junho de 2014;
2. 60% dos municípios até 31 de dezembro de 2014; e
3. 100% dos municípios até 31 de dezembro de 2015.

Também deverão ser atendidas, com conexão de dados, de forma gratuita, todas as escolas públicas rurais

situadas nas áreas de prestação do serviço, no mínimo, da seguinte forma:

- Com taxa de transmissão de 256 kbps de download e de 128 kbps de upload até 30 de junho de 2014 (nos municípios do item 1);
- Com taxa de transmissão de 256 kbps de download e de 128 kbps de upload até 31 de dezembro de 2014 (nos municípios do item 2);
- Com taxa de transmissão de 256 kbps de download e de 128 kbps de upload até 31 de dezembro de 2015 (nos municípios do item 3);
- Com taxa de transmissão de 1 Mbps de download e de 256 kbps de upload até 31 de dezembro de 2017 em todas as escolas públicas rurais nas áreas de prestação do serviço; Os atendimentos em áreas rurais e em escolas públicas rurais será efetuado nas diversas regiões do país pelas seguintes prestadoras:

Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e o Distrito Federal, pela prestadora Oi;

Grande parte das comunidades distam menos que 30 km da sede dos municípios, portanto, diante do que reza a legislação, deveriam ser atendidas pelas operadoras de telefonia, haja vista ainda, que na maioria destas, a partir de mil conexões serão realizadas.

A Assembleia Legislativa instaurou e concluiu uma CPI que fez relevante trabalho sobre a comunicação/ telefonia no estado de MT, apontando direção para as ações que devem ser realizadas pela operadora responsável - tendo em vista melhorar a vida da população, especialmente a que vive no campo.

As localidades abaixo listadas, necessitam de respostas da operadora, tendo em vista a instalação de torre para internet e telefonia móvel.

O requerimento em questão se justifica dado a grande quantidade populacional a mercê do sofrimento em ficar desconectada na sociedade atual. Sem informações a população fica excluída, sem acesso a orientações de serviços e políticas públicas fundamentais para melhoria da qualidade de vida.

1	Baús	Acorizal
2	Serrinha	Água Boa
3	Jaragua	Água Boa
4	Capão Verde	Alto Paraguai
5	Conselvan	Aripuanã
6	Nova Fernandópolis	Barra do Bugres
7	Indianópolis	Barra do Garças
8	Vale dos Sonhos	Barra do Garças
9	Água da Prata	Brasnorte
10	Caramujo	Cáceres
11	São José do Couto	Campinápolis
12	Marechal Rondon	Campo Novo do Parecis
13	Culuene	Canarana
14	Serra Dourada	Canarana
15	Água Fria	Chapada dos Guimarães
16	Guariba	Colniza
17	Veranópolis do Araguaia	Confresa
18	Três Flechas	Confresa
19	Nova União	Cotriguaçu
20	Ouro Verde dos Pioneiros	Cotriguaçu
21	Deciolândia	Diamantino
22	Nova Aliança	Gaúcha do Norte
23	Paredão Grande	General Carneiro

24	Simioni	Itanhangá
25	Ouro Branco do Sul	Itiquira
26	Celma	Jaciara
27	Lucialva	Jauru
28	Paranorte	Juara
29	Terra Roxa	Juína
30	Irenópolis	Juscimeira
31	Santa Elvira	Juscimeira
32	São Lourenço de Fátima	Juscimeira
33	Analândia do Norte	Marcelândia
34	Japuranã	Nova Bandeirantes
35	Colorado do Norte	Nova Canaã do Norte
36	Brianorte	Nova Maringá
37	São José do Apuí	Nova Monte Verde
38	Altântica	Nova Santa Helena
39	Itaquerê	Novo São Joaquim
40	Salto da Alegria	Paranatinga
41	União do Norte	Peixoto de Azevedo
42	Cangas	Poconé
43	Nossa Senhora Aparecida do Chumbo	Poconé
44	Nova Floresta	Porto Alegre do Norte
45	Nova Floresta	Porto Alegre do Norte
46	Novo Paraná	Porto dos Gaúchos
47	São João	Porto dos Gaúchos
48	Pedro Neca	Porto Esperidião
49	Vila Cardoso	Porto Esperidião
50	Jarudore	Poxoréu
51	PA Brasil Novo	Querência
52	Rio Xingu	Querência
53	Novo Paraíso	Ribeirão Cascalheira
54	Novo Paraíso	Ribeirão Cascalheira
55	Agrovila das Palmeiras	Santo Antônio de Leverger
56	Espigão do Leste	São Félix do Araguaia
57	Nova SuiáMissú	São Félix do Araguaia
58	Santo Antônio do Fontoura	São José do Xingu
59	Wesley Manoel	Sinop
60	Boa Esperança do Norte	Sorriso
61	Primaverinha	Sorriso
62	Nova Fronteira	Tabaporã
63	Americana	Tabaporã
64	Novo Eldorado	Tapurah
65	Batovi	Tesouro
66	Adrianópolis	Vale do São Domingos
67	Santa Clara do Monte Cristo	Santa Clara do Monte Cristo

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Setembro de 2017

Valdir Barranco
Deputado Estadual